



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 04 DE JULHO DE 2023.

**DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS
DA VILA SÃO LUÍS, EM IGARAPÉ-AÇU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As travessas que compõem o núcleo urbano da Vila São Luís, neste Município de Igarapé-Açu, passam a ter as seguintes denominações:

- I – a primeira travessa passa a ser denominada Travessa “Paletó”;
- II - a segunda travessa passa a ser denominada Travessa Helena Vieira;
- III - a terceira travessa passa a ser denominada Travessa Belarmino Ferreira;
- IV – a quarta travessa passa a ser denominada Travessa Maria Melo;
- V – a quinta travessa passa a ser denominada Travessa Antônia Barbosa;
- VI – a sexta travessa passa a ser denominada Travessa Jessé de Moura;
- VII - a sétima travessa passa a ser denominada Travessa José Simão;
- VIII - a oitava travessa passa a ser denominada Travessa Raimunda Castro;
- IX - a nona travessa passa a ser denominada Travessa Elias Marques;
- X - a décima travessa passa a ser denominada Travessa Cafita de Sousa;
- XI – a décima primeira Travessa passa a ser denominada Travessa Adonai Lopes;
- XII – a décima segunda Travessa passa a ser denominada Travessa Elizabeth Botelho;
- XIII – a décima terceira Travessa passa a ser denominada Travessa Hoster Pereira;
- XIV – a décima quarta Travessa passa a ser denominada Travessa Benedita Cruz;
- XV – a décima quinta Travessa passa a ser denominada Travessa Ubirajara Brasil Macedo
- XVI – a décima sexta Travessa passa a ser denominada Travessa Luís Melquíades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - A Administração Municipal, por meio do órgão competente, adotará as medidas necessárias para atualização dos dados de identificação e endereçamento das vias referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 04 dias de julho de 2023

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal